



## EDITAL Nº 01/2020

### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA O ANO LETIVO DE 2020

A Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.462.524/0002-39, gestora da Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP TOM JOBIM, torna público seu Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo de 2020, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 05/2017 - Eixo 5 - item 2, Programa de Bolsas de Estudo.

Os interessados em participar do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Auxílio, ofertadas para o ano letivo de 2020, devem atender às diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site da Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP Tom Jobim (<https://emesp.org.br/>) e, na forma física, junto à Secretaria Acadêmica ou no Departamento de Serviço Social.

#### I. Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio

Este edital tem a finalidade de informar as condições de inscrição, bem como, **tornar público** os procedimentos e critérios que pautarão o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo de 2020.

A Bolsa Auxílio destina-se aos alunos e alunas, exclusivamente, matriculados (as) nos cursos de formação do 1º, 2º e 3º ciclos e que atendam as condições socioeconômicas previstas neste edital, sendo concedida somente para 9 (nove) meses do ano letivo de 2020, de modo individual, pessoal e intransferível.

Para participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio de que trata este Edital, os (as) alunos (as) interessados (as) e que atendam às exigências e requisitos previstos, deverão solicitar sua participação no processo por meio de requerimento no portal do aluno - Aluno@Net (requerimento: entrevista socioeconômica/bolsa auxílio) no período de **27/01/2020 a 07/02/2020** até às 23h59 do horário de Brasília.

## II. Critérios

- Renda familiar per capita de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica (em conformidade com as normas complementares ao Decreto 61.134, de 25-02-2015, que concede a isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes que especifica, nos termos da Lei 15.692, de 19-02-2015 - Passe Livre).
- Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de formação do 1º, 2º e 3º ciclos.
- Não estar matriculado (a) como bolsista dos Grupos Artísticos da EMESP Tom Jobim.

## III. Documentação

A documentação exigida para participar do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa-Auxílio é:

### Documentos de Identificação do Candidato e do Grupo Familiar

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade (original e cópia).
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (original e cópia).
- ✓ **Bilhete Único de Transporte (cartão magnético)** - O aluno ou a aluna que solicitar a Bolsa Auxílio deverá apresentar no momento da entrevista socioeconômica os bilhetes de transporte que utilizará para frequentar as aulas na escola.
- ✓ **Comprovante de residência** – Deverá apresentar conta de água ou energia ou telefone fixo ou TV a cabo para comprovação de residência.

Observação: Aqueles que possuem mais de 01 (um) Bilhete Único em seu nome devem procurar o Posto da SPTrans e regularizar o cadastro mantendo apenas 01 (um) Bilhete Único ativo.

### Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar

- ✓ **Se assalariado:** Os últimos 3 (três) holerites.
- ✓ Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco).
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio, conforme modelo anexo I.

- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração, conforme modelo anexo II.
- ✓ **Se estagiário, e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio dos últimos 3 (três) meses.
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão dos últimos 3 (três) meses, retirar nas agências do INSS ou via internet na página: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

## **Outros Documentos**

- ✓ **Comprovantes do último mês despesas do grupo familiar:** energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, tributos e impostos;
- ✓ **Comprovantes das condições de moradia,** quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, último comprovante de pagamento. Se imóvel cedido, declarar conforme modelo anexo III.
- ✓ Em casos de pensão alimentícia, apresentar documentos que comprovem o recebimento. Se a pensão foi um acordo extrajudicial deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo IV. Se o aluno não recebe a pensão alimentícia, deve declarar conforme modelo anexo V.

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente a Bolsa-Auxílio, que será analisada por ocasião da entrevista social.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e sujeitos à verificação do departamento responsável. Os documentos entregues ficarão arquivados no prontuário do aluno ou aluna que participar do Processo de Seleção de Bolsa-Auxílio.

A ausência de documentos implicará na desclassificação do aluno no processo seletivo a que se refere este edital

## **IV. Análise e Avaliação socioeconômica**

A realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio estará a cargo e sob responsabilidade do Departamento de Serviço Social da Emesp, que realizará entrevista, análise e avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo Familiar:** “entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores do mesmo domicílio” (em conformidade com inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004).

- ✓ **Renda familiar bruta mensal per capita:**

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o aluno ou a aluna, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento para aferição das informações.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar.

§ 1º Para análise dos cálculos referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

## **V. Seleção dos candidatos**

Os alunos e alunas serão selecionados a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, e da documentação comprobatória exigida neste edital. Para efeito de classificação dos selecionados/as os seguintes critérios terão prioridade nesta ordem:

- Menor renda per capita familiar;
- Ter irmão/irmã estudando na escola;
- Residir em outro município;
- Necessitar de acompanhante que despenda recurso financeiro com o transporte até a escola;
- Fator de risco social (Fatores individuais ou coletivos dentro do grupo familiar que direcionam para situações de vulnerabilidade social – DESLANDES; SOUZA, ANO 2009 - PNAS, ANO 2004) – Alcoolismo, Deficiência auditiva, Deficiência física, Deficiência mental, Deficiência visual, Desemprego, Drogadição, DST (HIV+), Problemas psiquiátricos, Situação de rua, Trabalho infantil, Violência doméstica, Medida Socioeducativa, Privação de liberdade, Acolhimento Institucional (abrigo/centro de acolhida), etc.

Os alunos e alunas analisados com parecer positivo para Bolsa-Auxílio que não forem selecionados na primeira chamada, permanecerão em uma lista de espera e poderão ser contemplados, caso haja cancelamentos no decorrer do ano letivo.

## **VI. Informação do Deferimento e/ou Indeferimento**

Para os alunos e alunas com análise socioeconômica “deferida” será encaminhado pela Secretaria Acadêmica o comunicado para comparecer à Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP TOM JOBIM **em 20 de fevereiro de 2020 às 11 horas** para realização de reunião com o Departamento de Serviço Social. Os alunos e alunas menores de 18 anos deverão estar acompanhados (as) de um responsável.

Os alunos e alunas que tiverem a solicitação “indeferida” receberão comunicado da Secretaria Acadêmica por meio do e-mail cadastrado no portal do aluno (Aluno@net).

## **VII. Recursos**

O aluno ou aluna que participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio, cujo solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso, para o Departamento de Serviço Social, desde que por escrito e de forma fundamentada por meio de requerimento no portal do aluno – Aluno@Net (Requerimento: outros) nos dias 17 e 18/02/2020 até às 23h59 conforme horário de Brasília.

O recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do Assistente Social com a família.

## **VIII. Disposições Gerais**

A análise socioeconômica, o desempenho musical e o aproveitamento acadêmico são condições para a manutenção da Bolsa-Auxílio durante o ano letivo, conforme Manual do aluno e da aluna 2020.

O benefício é concedido mensalmente e os valores são creditados de acordo com o número de frequência do aluno e o desconto será repassado no mês subsequente.

Ocorrendo cancelamento e/ou desistência de matrícula, a Bolsa-Auxílio será automaticamente repassada ao próximo aluno ou aluna da lista de espera.

A concessão da Bolsa-Auxílio poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio será realizado pelo Departamento de Serviço Social juntamente com a Secretaria Acadêmica da EMESP, sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente no Código de Ética do/a Assistente Social Lei 8.662/93.

A Bolsa-Auxílio concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

A EMESP Tom Jobim por meio do Departamento de Serviço Social, reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente e no contrato de gestão supracitado. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail [social@emesp.org.br](mailto:social@emesp.org.br) ou através do telefone (11) 3585-9888 – ramal 9878 (Departamento de Serviço Social), e-mail [secretaria.aluno@emesp.org.br](mailto:secretaria.aluno@emesp.org.br) - Secretaria Acadêmica, telefone (11) 3221-0750 / (11) 3585-9889.

#### **IX – Calendário Fixado para Fins deste Edital**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital Nº 01/2020	21/11
Período de inscrições	27/01 a 07/02/2020
Período de entrevista com aluno (a) e/ou família e recebimento dos documentos solicitados	05 a 11/02/2020 <sup>(1)</sup>
Período de avaliação e análises das entrevistas socioeconômicas	12 a 14/02/2020
Envio da comunicação aos alunos (as) deferidos e indeferidos.	17/02/2020
Prazo para Recurso	17 e 18/02/2020
Resposta do Recurso	19/02/2020
Reunião Geral com alunos(as) e/ou responsáveis com o Departamento de	20/02/2020

(1) As entrevistas serão presenciais na EMESP Tom Jobim mediante agendamento prévio realizado pelo Departamento de Serviço Social e pela Secretaria Acadêmica a partir do dia **05/02** até **11/02**.

## **X – Responsabilidade do beneficiário após deferimento**

Os alunos selecionados deverão:

- Assinar o termo de responsabilidade sobre a Concessão do Benefício da Bolsa Auxílio referente ao ano vigente. Se menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão assinar o termo;
- Deve manter seus dados atualizados junto aos emissores dos cartões de transporte (SPTrans, BOM, SIM, Mogipasses, e outros).
- Aos usuários do Bilhete Único emitidos pela SPTrans é necessário manter apenas 01 (um) cartão ativo para o repasse do benefício mensal. Caso haja mais cartões em nome do usuário, o crédito não será repassado.
- Se ocorrer durante o ano alteração na grade de aula da EMESP Tom Jobim, o aluno deverá comunicar ao Departamento de Serviço Social para que faça o ajuste do benefício. Cabe ao Departamento de Serviço Social verificar a disponibilidade financeira para acrescentar créditos em casos de aumento da frequência do aluno na EMESP Tom Jobim.

**São Paulo, 21 de novembro de 2019.**  
**Equipe Social e Pedagógica – Emesp**

## Modelo Anexo I

### DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, no que exerço atividade  
informal de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
sem registro em CTPS e também não possui rendas oriundas como Pessoa Jurídica,  
obtendo remuneração média nos últimos três meses no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos  
implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Modelo Anexo II

### DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não exerço nenhum tipo de atividade laboral e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore ou outros rendimentos decorrentes de trabalho assalariado, do mercado informal ou autônomo ou rendimentos auferidos de patrimônio ou quaisquer outros.  
Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos, implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Modelo Anexo III

### DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que cedo o imóvel localizado  
à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, para fins de residência  
a(o) \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no  
cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

## Modelo Anexo IV

### Declaração de PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Legislação Civil e Penal, que recebo  
pensão alimentícia mensal do genitor(a): \_\_\_\_\_ no valor de R\$  
(\_\_\_\_\_)

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Modelo Anexo V

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não recebo pensão alimentícia e/ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.  
Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura